

Política de Ações Afirmativas no Programa de Pós-graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Rural- PPGADR

1. Dos objetivos

A Política de Ações Afirmativas adotada pelo PPGADR tem como finalidade implementar estratégias que assegurem a equidade e ofereçam oportunidades a variados grupos sociais. Além disso, visa promover as condições legais, materiais e pedagógicas necessárias, bem como combater o preconceito e a discriminação. Esta segue as diretrizes da Política de Ações Afirmativas na Pós-graduação da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), disponível em [Política de Ações Afirmativas](#), aprovada na 120ª reunião ordinária do Conselho de Pós-graduação (CoPG) em 01 de julho de 2020 e do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2024-2028 da Universidade Federal de São Carlos, disponível em [Plano de Desenvolvimento Institucional- UFSCar](#), Resolução ConsUni nº 140 de 12 de julho de 2024.

2. Das diretrizes

O Projeto Pedagógico Institucional (PPI) descrito no PDI 2024-2028 da UFSCar estabelece as diretrizes das Políticas de Responsabilidade Social, no que diz respeito a Educação Inclusiva:

[...] É propósito da UFSCar, no que se refere às suas responsabilidades junto à sociedade, bem como no cumprimento da sua missão, garantir a democratização do acesso à Universidade de camadas da população desfavorecidas social e economicamente. A partir desse propósito, tem as seguintes diretrizes:

- Compromisso com as políticas de ações afirmativas a serem realizadas pela Instituição.
 - Ampliação do acesso dos estudantes de graduação e pós-graduação a diferentes níveis do Ensino Superior;
 - Ampliação das políticas de inclusão, bem como manter a equidade e oportunidades de diferentes grupos sociais [...]
- p.15

Responsabilidade Socioambiental:

[...] Garantia e o respeito dos direitos humanos, com uma pauta propositiva de defesa à diversidade étnica, religiosa, de gênero, de classe ou casta, com repúdio a prática de atos que se constituam em qualquer tipo de discriminação ou violação de direitos [...] p.97.

Prevenção, Redução e Mitigação de Danos da Violência:

[...]Planejamento dos espaços físicos, internos e externos, para promoção da vivência com segurança e bem-estar.

- Fomento da prevenção primária da violência na instituição.
- Promover igualdade e equidade social e de gênero para a prevenção da violência da instituição.
- Garantia da universalidade do acesso e da igualdade de direitos, privilegiando o bem-estar, a saúde, a segurança e o desenvolvimento de todas as pessoas[...] p.98.

Como Saúde Mental:

[...] Criação de espaços de diálogo, convivência e acolhimento de modo a ampliar a conscientização, a corresponsabilidade, a autonomia e o protagonismo dos membros da comunidade universitária, no que tange a construção de uma cultura de paz e de respeito à diversidade e a prevenção de toda e qualquer manifestação de violência;

- Incentivo a adoção de práticas político-pedagógicas comprometidas com a valorização da diversidade, tendo em vista a promoção de direitos humanos; com a qualidade do processo educativo, indissociável da realidade concreta da sociedade brasileira e da gestão democrática da universidade; com a inovação nas práticas de ensino-aprendizagem, no sentido do acolhimento à diversidade do desenvolvimento humano; e com a plenitude da experiência universitária, que abrange além da formação técnico-conceitual, vivências lúdicas, artísticas, políticas e a convivência em comunidade [...] p.99.

3. Dos grupos alvos

A Política de Ações Afirmativas na Pós-graduação da UFSCar em consonância com a Portaria Normativa n. 13 de 11 de maio de 2016 do Ministério da Educação (MEC) que dispõem sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação e dá outras providências estabelece ações para os seguintes grupos: **(1) Negros (pretos e pardos)** os Programas de Pós-graduação (PPG's) deverão assegurar no mínimo 20% da reserva de vagas; **(2) Indígenas** orienta aos PPG's reserva de vagas, avaliação e correção da língua portuguesa como segunda língua, dispensa da proficiência em língua estrangeira; **(3) Pessoas com deficiência**, orienta-se aos PPG's reserva de vagas, oferta e cláusulas nos editais de seleção que atendam as necessidades de cada grupo subgrupo, avaliações e correções condizentes com cada subgrupo, avaliação e correção de língua portuguesa como segunda língua para candidatos surdos, tempo maior para a realização das avaliações e outras demandas conforme necessidade.

A Política de Ações Afirmativas na Pós-graduação estabelece ainda outros grupos de atenção, não contemplados pela Portaria Normativa n. 13 de 11 de maio de 2016 do MEC: **(1) Obesidade**, orienta-se aos PPG's disponibilizar mobiliário adequado, atendimento as necessidades específicas, sem colocá-lo em situações constrangedora e desconfortável, coibir

o uso de expressões pejorativas e discriminatórias; **(2) Baixa renda**, recomenda-se aos PPG's através de avaliação socioeconômica a reserva de porcentagem da cota de bolsas; **(3) Identidade de gênero e diversidade**, a UFSCar por meio da Resolução ConsUni n. 861 de 23 de setembro de 2016 assegura as pessoas transexuais, travestis e transgêneros o direito exclusivo ao nome social, o direito ao uso de banheiros, vestiários e demais espaços segregados, por gênero, quando houver, de acordo com a identidade de gênero, vetado o uso de expressões pejorativas e discriminatórias; **(4) Pessoa idosa**, recomenda-se aos PPG's estimular a inserção social desse grupo, coibir atitudes e comentários gerados pela imagem estereotipada e visão preconceituosa, garantir as condições necessárias para que possam frequentar o meio acadêmico, com foco na autonomia e autoestima; **(5) Gestante e lactante**, os PPG's devem assegurar que a gestante possa assistir aulas, realizar avaliações, e cumprir as demais exigências acadêmicas em casa a partir do 8º mês de gestação, dispensa de três meses para a mãe, que pode ser estendida conforme atestado médico, direito a amamentação, oferecer instalações apropriadas para a amamentação e, ou direito a amamentação nas áreas de livre acesso ou de uso coletivo, caso não haja estrutura ou espaço reservado; **(6) Estrangeiros e Refugiados**, recomenda-se destinar, à critério dos PPG's porcentagem de cota de bolsas para esse grupo, vinculado a avaliação socioeconômica, investir na integração junto à comunidade, aproximar-se da Secretaria de Relações Internacionais (SRinter) da UFSCar e **(7) Grupos Religiosos**, deve ser assegurado não ser vítima de atitudes ofensivas em razão de qualquer crença e práticas religiosas, não sofrer tratamento diferenciado em função da crença que professa ou por não ter religião, não passar por privação de direitos por motivo de crença religiosa, aos grupos religiosos que fazem guarda sabática, garantir que não sejam prejudicados em atividades de pós-graduação que se realizem durante esse período.

4. Política de Ações Afirmativas no PPGADR

4.1 Reserva de vagas

A Política de Ações afirmativas no PPGADR quanto à reserva de vagas é composta por quatro modalidades de ações adotadas nos processos seletivos anuais:

i- Cota de até 50% das vagas para candidatos autodeclarados negro(a)s (pretos ou pardos, de acordo com a caracterização do IBGE). A participação de candidato(a)s declarado(a)s negro(a)s dependerá da demanda e do atendimento individual aos requisitos de cada fase do processo seletivo. As vagas não utilizadas serão destinadas para o conjunto dos candidatos, independentemente do grupo social.

ii- Cota de 02 duas vagas para candidato(a)s declarado(a)s indígenas. A participação de candidato(a)s declarado(a)s negro(a)s dependerá da demanda e do atendimento individual aos requisitos de cada fase do processo seletivo. As vagas não utilizadas serão destinadas para o conjunto dos candidatos, independentemente do grupo social.

iii- Cota de 01 vaga para candidato (a)s com deficiência. Consideram-se pessoas com deficiência os(as) candidatos(as) que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. A comprovação da deficiência tomará por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso do(a)s candidato(a)s que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas. A participação de candidato(a) com deficiência dependerá da demanda e do atendimento individual aos requisitos de cada fase do processo seletivo. A vaga não utilizada será destinada para o conjunto dos candidatos, independentemente do grupo social.

iv- Acréscimo de notas bônus no valor de 0,5 (cinco décimos) sobre as médias finais para a consolidação da lista classificatória final do(a)s candidato(a)s que concluíram o ensino médio em instituições públicas ou privadas com bolsa integral (correspondente a 100% do valor da mensalidade).

4.2 Bolsa de estudo

As cotas de bolsas recebidas pelo PPGADR, quando houver disponibilidade, serão distribuídas entre as duas linhas de pesquisa (i) Tecnologias e Processos em Sistemas Agroecológicos e (ii) Agroecologia, Desenvolvimento Rural e Sociedade, sempre no ano de ingresso dos estudantes, da seguinte forma: 50% para os estudantes selecionados em Processo Seletivo na opção política de ações Afirmativas dos grupos: negros (pretos e pardos), indígenas e candidato(a) com deficiência em função da nota de classificação final (em ordem decrescente) dos três grupos e 50% para os estudantes selecionados no Processo Seletivo na opção ampla concorrência em função da nota de classificação final (em ordem decrescente).

4.3 Outras Ações

i. Orientar a comunidade acadêmica quanto aos vias de apoio e assistência na UFSCar: [Secretaria Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade \(SAADE\)](#); Pró-reitora de Assuntos Comunitários e Estudantis (PROACE), [atenção à saúde](#), [esporte e lazer](#), [saúde mental](#); [Secretaria de Relações Internacionais \(SRInter\)](#); [Ouvidoria-UFSCar](#);

ii. Estabelecer canais de comunicação e diálogo entre docentes, discentes e a coordenação do curso;

- iii. Formar comissões internas para gerir conflitos quando necessário;
- iv. Monitorar o desempenho acadêmico dos estudantes e orientar quanto ao suporte pedagógico e psicológico na instituição, quando necessário;
- v. Adotar práticas de inclusão que assegurem que todas as pessoas, independentemente de suas habilidades ou necessidades especiais, tenham igualdade de acesso ao aprendizado, incluindo os eventos organizados pelo PPGADR;
- vi. Incentivar a representatividade feminina, de negro(a)s e indígenas nos espaços do PPGADR, incluindo bancas de exame de qualificação, de defesa de trabalho de conclusão e eventos;
- vii. Reprimir toda forma de violência e discriminação;
- viii. Apoiar as atividades artísticas, de esporte e lazer no *campus*.

4.4 Acompanhamento e Avaliação

A implementação da Política de Ações Afirmativas na Pós-graduação – UFSCar é acompanhada pela Secretaria Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade (SAADE). O PPGADR realizará avaliações internas bienais para verificar a eficácia no cumprimento de seus objetivos.